



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
NORTE DE MINAS GERAIS  
Campus Araçuaí

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE  
MINAS GERAIS CAMPUS ARAÇUAÍ  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO**

Fazenda do Meio Pé da Serra s/na – BR – 367, Km 278 – Caixa Postal 11 – 39600-000

**EDITAL Nº 06, de 08 de março de 2012**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2012**

*Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de  
Assistência Estudantil*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, **CAMPUS ARAÇUAÍ**, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria, nº41 de 2010, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, e pela Coordenadoria de Extensão do Campus Araçuaí, nomeado pela Portaria nº048, de 30/09/2010, tornam público o Processo Seletivo para a concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil 2012, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos regularmente matriculados no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – **Campus ARAÇUAÍ**, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio permanência, auxílio itens escolares, auxílio uniforme e auxílio cópia e impressão, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

### 2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

**2.1.** O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatas para receber os benefícios do Programa de Assistência Estudantil do IFNMG **Campus ARAÇUAÍ**.

**2.2.** O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes com dificuldades socioeconômicas.

### 3. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados IFNMG- **Campus ARAÇUAÍ**.

### 4. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS E DAS MODALIDADES

O Programa de Assistência Estudantil é composto pelas modalidades de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio permanência, auxílio itens escolares, auxílio uniforme e auxílio cópia e impressão.

AUXÍLIO	MODALIDADE	BENEFÍCIOS	VAGAS
4.1 Auxílio Permanência	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, moradia e alimentação	4.1.1 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de	

	entre outros.	R\$ (300,0 reais) mensal. 4.1.2 O benefício será concedido ao estudante que tenha se mudado para a cidade de Araçuaí em função do ingresso no IFNMG, passando a ter despesas como pagamento de aluguel, pensão, alimentação e transporte.	05
4.2 Moradia	Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com moradia.	4.2.1 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (150,00 reais) mensal. 4.2.2 O benefício será concedido ao estudante que tenha se mudado para a cidade de Araçuaí em função do ingresso no IFNMG, passando a ter despesas como pagamento de aluguel, pensão. 4.2.3 O aluno deverá comprovar mensalmente, através do recibo de aluguel em nome do aluno ou do responsável pelo mesmo.	10
4.3 Transporte	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, municipal e/ou intermunicipal, do aluno para a realização das atividades acadêmicas regulares referentes ao período letivo.	4.3.1 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (50,00 reais) mensal para transporte municipal. Aluno em curso subsequente/concomitante. 4.3.2 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (150,00 reais) mensal para transporte intermunicipal. 4.3.3 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (190,00 reais) mensal para transporte intermunicipal.	35 15 15

		<p>4.3.4 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (100,00 reais) mensal para transporte municipal. Aluno em curso integral</p> <p>4.3.5 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (150,00 reais) mensal para transporte municipal, oriundo da Zona Rural</p> <p>4.3.6 O aluno deverá comprovar mensalmente, através do recibo de transporte em nome do aluno.</p>	15  05
4.4 Alimentação	Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com alimentação.	4.4 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (120,00 reais) mensal.	20
4.5 Cópia e impressão	Assistência concedida para auxiliar o aluno nas suas necessidades relativas a cópias e impressões.	4.5.1 Os alunos selecionados receberão, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (25,00 reais) mensal.	80
4.6 Uniforme	Assistência concedida para auxiliar o aluno nas suas necessidades relativas a uniforme escolar	<p>4.6.1 Os alunos selecionados receberão uma parcela única no valor de R\$ (50,00 reais) para aquisição de uniformes.</p> <p>4.6.2 O aluno deverá comprovar, através do recibo de compra em seu nome.</p>	20
4.7. Itens Escolares	Assistência concedida para auxiliar o aluno nas suas necessidades relativas a itens escolares	<p>4.7.1 Os alunos selecionados receberão uma parcela única no valor de R\$ (25,00 reais) para aquisição de itens escolares.</p> <p>4.7.2 O aluno deverá comprovar, através do recibo de compra em seu nome.</p>	20

## 5. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso do IFNMG;
- 5.2. Preencher o formulário (anexo I), indicando a qual benefício está se candidatando. O aluno poderá se candidatar a mais de um benefício, a acumulação de benefícios se dará mediante parecer da comissão de avaliação do campus;
- 5.3. Possuir renda familiar *per capita* de até 1<sup>1/2</sup> (salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família; Priorizando o atendimento dos discentes que tiverem a menor renda familiar per capita.
- 5.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios como desempates, nesta ordem:
  - a) Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;
  - b) Ser oriundo de escola pública da educação básica;
  - c) Estar em período/série mais avançada no curso do IFNMG Campus ARAÇUAÍ
  - d) Residência familiar mais distante do *Campus* onde estuda;
  - e) Maior número de dependentes na família.

5.4. O aluno em regime de internato não poderá se inscrever para o auxílio permanência, moradia, transporte e alimentação;

5.5. O aluno em regime de semi-internato não poderá se inscrever para auxílio permanência, moradia e alimentação, salvo se não possuir vínculos familiares na cidade do campus;

5.6. Ter condições de concluir o curso dentro do prazo de integralização curricular;

5.7. Os alunos em nível de graduação não poderão ter mais de duas dependências, salvo parecer da comissão do *Campus*;

5.8. Apresentar a documentação definida neste Edital;

5.9. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível para impressão no sítio institucional [www.ifnmg.edu.br/aracuai](http://www.ifnmg.edu.br/aracuai). Este formulário deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação comprobatória em local, data e horários relacionados no item 6.

O aluno(a) deverá também obrigatoriamente, preencher os dados Cadastrais no sítio institucional [www.ifnmg.edu.br/aracuai](http://www.ifnmg.edu.br/aracuai), na aba PROGRAMA, link Assistência Estudantil.

## 6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. LOCAL: Setor de Protocolo (Recepção)

6.2. Período: 08/03/2012 de Março de 2012 a 04 de abril de 2012, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, das 19:00h às 21:00h

**Observação: os documentos comprobatórios juntamente com o questionário socioeconômico preenchido deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com o nome completo, curso e turma para ser protocolado pelo IFNMG/Campus Araçuaí.**

## 7. DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família. Por esta razão, ele deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico (anexo I), e dados cadastrais, apresentar fotocópia dos documentos listados nos itens 8.1, 8.2, 8.3, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto no edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

## **8.1. Do Candidato**

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho;
- d)Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...);
- e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);
- f)Receita de uso de medicamento contínuo.

## **8.2. Dos componentes da família**

8.2.1. menores de 18 anos:

- a)Certidão de Nascimento ou RG;

8.2.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a)RG, CPF, CTPS (folha de rosto - frente e verso e último contrato de trabalho),
- b)Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- c)Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);
- d)Renda: contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial;
- e)Receita de uso de medicamento contínuo.

## **8.3. Da documentação específica e complementar**

### **8.3.1. dos profissionais autônomos:**

- a)Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- b)Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- c)O que faz e onde;
- d)Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- e)Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:
- f)Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e
- g) Comprovante de contribuição previdenciária do último mês.

### **8.3.2. dos proprietários rurais:**

- a) Declaração fornecida pelo contador informando:
- b)Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- c)Identificação da propriedade: área e endereço e;
- d)Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

### **8.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:**

- a)Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício.
- b)Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

### **8.3.4. do filho de pais separados ou divorciados:**

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial apresentar cópia da respectiva escritura pública.

### **8.3.5. do filho de pais desempregados:**

- a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho.

### **8.3.6 dos comprovantes de despesas**

- a) Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (Não é necessário estar pago);
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. (Não é necessário estarem pagos).

**OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.**

## 9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

2ª etapa: entrevista com o candidato, a ser realizada pelo profissional de Serviço Social do campus, a fim de verificar as condições socioeconômicas do candidato.

## 10. DO RECURSO

10.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a participação neste Programa de Assistência Estudantil disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da **divulgação do resultado preliminar**.

10.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o estudante deverá preencher o formulário disponível no sitio institucional [www.ifnmg.edu.br/Araçuaí](http://www.ifnmg.edu.br/Araçuaí) (anexo III deste edital). O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Comissão de Assistência Estudantil *Campus Araçuaí* no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado. O requerente deverá dar entrada no Setor de protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - *Campus Araçuaí à Fazenda do Meio Pé da Serra s/na – BR – 367 km 278 – Caixa Postal 11 – 39600-000*, observando o horário de expediente do setor.

## 11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	08/03/2012
Período de inscrições	08/03/2012 a 04/04/2012
Análise dos documentos	09/04/2012 a 12/04/2012
Convocação para entrevistas	12/04/2012
Realização das entrevistas	13/04/2012 a 19/04/2012
Divulgação preliminar do resultado	23/04/2012
Período de solicitação de recursos	23/04/2012 a 24/04/2012
Resultado Final	26/04/2012
Período de assinatura do termo de compromisso e adesão	26/04/2012 a 28/04/2012

**Obs.:** caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

## 12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à CEX- *Campus Araçuaí* um Termo de Compromisso de Adesão (Anexo II deste Edital) ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

12.2. O período de duração da bolsa será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital);

12.3. O número de auxílios concedidos aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica, será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do *Campus Araçuaí*

12.4. O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

12.5. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

**O aluno perderá o(s) benefício(s) ao:**

13.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

13.2. Concluir o curso;

13.3. Trancar a matrícula;

13.4. Apresentar comportamento indisciplinar;

13.5. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;

13.6. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada mensalmente), salvo suas faltas sejam justificadas;

13.7. Não apresentar, quando for o caso, documentação comprobatória de utilização de meios do referido benefício.

**Obs.:** O aluno bolsista deverá comunicar à CEX- *Campus Araçuaí* quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais benefícios do programa.

A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

### **14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado da seleção para entrevistas será divulgado até o dia 12 de Abril de 2012, no sítio institucional [www.ifnmg.edu.br/Aracuai](http://www.ifnmg.edu.br/Aracuai) e no quadro de aviso do *Campus*. O aluno selecionado deverá se dirigir à CEX- *Campus Araçuaí*, em data e horário publicado no sítio institucional, para realização da entrevista.

O resultado final da seleção será divulgado até o dia 26 de Abril 2012, no sítio institucional: [www.ifnmg.edu.br/Aracuai](http://www.ifnmg.edu.br/Aracuai) no link Assistência estudantil e no quadro de aviso do *Campus*.

Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá comparecer à CEX- *Campus Araçuaí* para assinatura do termo de compromisso.

**Obs.:** Somente após a assinatura do termo de compromisso, o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

15.2. A seleção dos candidatos será realizada pela *Comissão responsável pelo Programa Institucional de Assistência ao Estudando do IFNMG Campus Araçuaí* composta por membros designados pelo Diretor-Geral;

15.3. O aluno que foi selecionado para o auxílio moradia em 2011 e teve seu auxílio encerrado em dezembro de 2011, caso seja selecionado novamente no edital de 2012 para o auxílio moradia receberá o valor retroativo do mês (janeiro de 2012) sendo obrigatório o recibo do pagamento nos meses citados.

15.4. O aluno que foi selecionado para o auxílio permanência em 2011 e teve seu auxílio encerrado em dezembro de 2011, caso seja selecionado novamente no edital de 2012 para o auxílio permanência ou moradia receberá o valor retroativo dos meses (janeiro de 2012), sendo obrigatório o recibo do pagamento de aluguel nos meses citados. O aluno beneficiado com o auxílio permanência em 2011, receberá no mês

(janeiro de 2012) o valor retroativo referente ao valor do auxílio moradia de 2011.

15.5. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, este deverá utilizar o espaço de "outras informações" para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

15.6. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela comissão de Assistência Estudantil do Campus Araçuaí em conjunto com a Direção Geral do *Campus*;

15.7. Somente após a assinatura do termo de compromisso o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil;

15.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

15.9. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CEX- *Campus Araçuaí* ou na Pró-Reitoria de Extensão.

15.10. Denúncias de qualquer inverdade na apresentação de informações ou documentos entregues deverão ser dirigidas à Comissão de Assistência Estudantil a qualquer tempo.

a) Será resguardado o sigilo da denúncia.

b) As denúncias serão averiguadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

c) Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento dos benefícios e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

15.11. Sob nenhuma hipótese poderá ser exigida dos estudantes contrapartida de trabalho como requisito para o repasse financeiro de auxílios.



Ednaldo Liberato de Oliveira  
DIRETOR GERAL  
ARAÇUAÍ / 08/03/2012

*Prof. Ednaldo Liberato de Oliveira*  
Diretor Geral  
IFNMG - Campus Araçuaí  
Port. nº 41/2010